



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.793, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 180.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura das despesas relativas a convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.04.01.12.367.0188.2.082	Repasse para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	3330.43.00	180.000,00
T O T A L			180.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

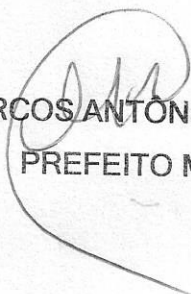
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.09.02.08.244.0000.2082	Repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	3330.43.00	100.000,00
02.04.01.12.361.0009.2021	Remuneração dos Professores e Profissionais do Magistério Ensino Fundamental - 60% - FUNDEB	3190.04.00	80.000,00
T O T A L			180.000,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

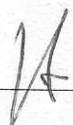
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de fevereiro de 2011.


MARCOS ANTONIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE

Registrado e publicado em 16/02/2011


Chefe de Gabinete